LEI Nº 2140

Dispõe sobre concessão de Direito Real de Uso, de área de terreno localizada no Bairro Monte Sinai

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Associação Comunitária do Bairro Monte Sinai, por concessão de Direito Real de Uso, de conformidade com o Art. 120, § 1º, da Lei Orgânica do Município, uma área de terreno de propriedade do Município, medindo 419m² (quatrocentos e dezenove metros quadrados), com frente para a Rua Belo Vale, divisando à direita com o Loteamento Matozinhos, à esquerda com o Lote B do Loteamento Alberto Woods Soares e fundos com terreno de Herdeiros de Samuel Silva.

§ 1º - A concessão de que trata a presente Lei, se destina à construção de uma área de esporte e lazer, para uso dos habitantes do referido bairro, a ser construída pela mencionada Associação.

§ 2º - A presente concessão será por um prazo de 10 (dez) anos, devendo constar do instrumento de outorga a cláusula de reversão ao patrimônio municipal, caso a cessionária não dê a destinação prevista no § 1º.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de março de 2000.

Manoel [illegible] Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL